



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente*

## LICENÇA MUNICIPAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO MINERAL E REGISTRO JUNTO À ANM

**LICENÇA N° 0037/2022**

Validade: 05 de setembro de 2.026

**O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, MG** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente, no uso da competência que trata o Artigo 3° da Lei n° 6.567, de 24 de setembro de 1.978, obedecidas as disposições constantes na Portaria n° 155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, do Diretor Geral Interino da Agência Nacional de Mineração – ANM, resolve autorizar à empresa **CASCALHEIRA ECF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.951.537/0001-38, estabelecida na Fazenda Tapuia S/N, Zona Rural, Dores do Indaiá - MG, CEP 35.610-000, a extrair as substâncias minerais classe II, **CASCALHO** para uso na construção civil, numa área de **49,79 hectares**, no local denominado Fazenda Água Parada, Município de Dores do Indaiá-MG, cujo imóvel é de propriedade de Geraldo Eustáquio Ferreira. Esta autorização possui validade de 04(quatro) anos a contar da data de sua emissão, desde que satisfeitas todas as Condicionantes previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, referentes ao exercício da atividade licenciada.

A área em questão está situada no local denominado Fazenda Água Rasa, zona rural do Município de Dores do Indaiá-MG e tem como referência a seguinte coordenada no Datum Sirgas 2000: **19°23'30.53"600 S e 45°40'09.32"000 W**.

Esta Licença tem efeito exclusivamente perante a Agência Nacional de Mineração – ANM - Belo Horizonte-MG, para o Licenciamento para extração do mineral acima mencionado, reservado ao Município de Dores do Indaiá-MG o direito de revogar a presente Licença, oficializando à Agência Nacional de Mineração – ANM, os motivos de tal decisão.

OBS: Não é permitida a extração mineraria sem as Licenças Ambientais e é terminantemente proibida a utilização de escavadeiras ou outro equipamento que possam produzir modificações no talude do rio, no regime das águas ou qualquer obra de arte existente.

Dores do Indaiá-MG, 05 de setembro de 2022

**Marcelo Coêlho Ferreira Filho**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente**  
Mat: 3900-6